



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.076 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, em relação as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Arantina, destinado manutenção de atividades básicas, quais sejam:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2.01.00.04.122.0002.2.0006 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO	----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 3.000,00
Total da Unidade 1	----- R\$ 3.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0009 - 3.3.90.30.00 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$ 10.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL	----- R\$ 3.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0009 - 3.3.90.39.00 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$ 10.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL	----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 28.000,00
Total da Unidade 2	----- R\$ 28.000,00

Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

2.03.00.23.695.0008.2.0019 - 3.3.90.39.00 DESENV. DO COM., INDÚSTRIA E DO TURISMO	--- R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 2.000,00
Total da Unidade 3	----- R\$ 2.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.451.0005.2.0021 - 3.3.90.39.00 MAN. MELHORIAS PRAÇAS E VIAS URBANAS	---- R\$ 5.000,00
2.04.00.15.452.0005.2.0024 - 3.3.90.39.00 MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	----- R\$ 152.000,00
2.04.00.26.782.0005.2.0025 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS	---- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 167.000,00
Total da Unidade 4	----- R\$ 167.000,00


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.244.0007.2.0041 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 6 ----- R\$ 3.000,00

Total Geral ----- R\$ 203.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 15/10/2018
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL